



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 949, de 07 de dezembro de 2017.

Institui o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, com a seguinte composição:

- I - Luciano Felício Fuck, Secretário-Geral da Presidência do TSE (Coordenador);
- II - Carlos Eduardo Frazão do Amaral, Assessor-Chefe do Gabinete do Ministro Luiz Fux no TSE (Coordenador substituto);
- III - Giselly Siqueira, Assessora de Comunicação do TSE;
- IV - General de Brigada Jayme Octávio de Alexandre Queiroz, Centro de Defesa Cibernética do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro;
- V - Ugo de Barros Braga, Assessor Especial de Comunicação Social do Ministro da Justiça;
- VI - Frank Márcio de Oliveira, Diretor-Adjunto da Agência Brasileira de Inteligência;
- VII - Maximiliano Salvadori Martinhão, membro do Comitê Gestor da Internet no Brasil;
- VIII - Thiago Camargo Lopes, Secretário de Política de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - Thiago Tavares Nunes de Oliveira, SaferNet Brasil; e
- X - Marco Aurelio Ruediger, Diretor de Análise de Políticas Públicas na Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único. A participação no Conselho Consultivo não será remunerada.

Art. 2º O Conselho Consultivo instituído por esta portaria funcionará junto ao Gabinete do Presidente do Tribunal e terá as seguintes atribuições:



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 232, de 06 de março de 2018.

Atualiza a composição do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, com a seguinte composição:

I - representantes da Presidência do TSE:

- a) titular: Carlos Eduardo Frazão do Amaral, Secretário-Geral da Presidência (Coordenador);
- b) suplente: Julianna Sant'ana Sesconetto, Assessora-Chefe do Gabinete da Presidência;

II - representantes da Vice-Presidência do TSE:

- a) titular: Estêvão André Cardoso Waterloo, Chefe do Gabinete da Ministra Rosa Weber no STF (Coordenador substituto);
- b) suplente: Elaine Carneiro Batista Staerke de Rezende, Assessora do Gabinete da Ministra Rosa Weber no TSE;

III - representante do Ministro Luís Roberto Barroso: Dr. Odilon Romano Neto, Juiz Auxiliar do Gabinete;

IV - representantes da Assessoria de Comunicação do TSE:

- a) titular: Andréa Mesquita Gramacho, Assessora-Chefe;
- b) suplente: Roberto Thomaz da Silveira, Assessor;

V - representantes do Ministério Público Eleitoral:

- a) titular: Humberto Jacques de Medeiros, Vice-Procurador-Geral Eleitoral;
- b) suplente: Aldo de Campos Costa, Procurador da República;
- c) suplente: João Paulo Lordelo, Procurador da República;

VI - representantes do Ministério da Defesa:

- a) titular: General de Brigada Jayme Octávio de Alexandre Queiroz, Comando de Defesa Cibernética do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro;

- b) suplente: Major Alexandre Cabral Godinho, Centro de Defesa Cibernética do Comando de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro;
- c) suplente: Capitão de Corveta Mário Sérgio de Freitas Gamis, Centro de Defesa Cibernética do Comando de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro;
- d) suplente: Major Renato Vargas Monteiro, Centro de Defesa Cibernética do Comando de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro;

VII - representantes do Ministério da Justiça:

- a) titular: Ugo de Barros Braga, Assessor Especial de Comunicação Social;
- b) suplente: Antonio Augusto Brentano, Chefe da Assessoria de Comunicação Social;

VIII - representantes do Departamento de Polícia Federal:

- a) titular: Elzio Vicente da Silva, Delegado de Polícia Federal, Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado;
- b) suplente: Andrei Augusto Passos Rodrigues, Delegado de Polícia Federal, Coordenador-Geral de Polícia Fazendária;

IX - representantes da Agência Brasileira de Inteligência:

- a) titular: Frank Márcio de Oliveira, Diretor-Adjunto;
- b) suplente: Rodrigo Bastos Vasconcelos Teperino;

X - representantes do Comitê Gestor da Internet no Brasil:

- a) titular: Maximiliano Salvadori Martinhão;
- b) suplente: Luiz Fernando Martins Castro;

XI - representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: Thiago Camargo Lopes, Secretário de Política de Informática;

XII - representantes da SaferNet Brasil:

- a) titular: Thiago Tavares Nunes de Oliveira;
- b) suplente: Danilo Doneda;

XIII - representantes da Fundação Getúlio Vargas:

- a) titular: Marco Aurelio Ruediger, Diretor de Análise de Políticas Públicas;
- b) suplente: Amaro Silveira Grassi, pesquisador da Diretoria de Análise de Políticas Públicas."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX

**MINISTRO LUIZ FUX
PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente em **20/03/2018, às 13:11**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0674070&crc=5702D8A9, informando, caso não preenchido, o código verificador **0674070** e o código CRC **5702D8A9**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Portaria TSE nº 484 de 04 de junho de 2018.

Atualiza a composição do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VII art. 1º da Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - representantes do Ministério da Justiça:

- a) titular: João Luiz Pinto Coelho Martins de Oliveira, Assessor Especial do Ministro da Justiça;
- b) suplente: Tiago Alves Vaz e Silva, Assessor do Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça;"

Art. 2º O art. 1º da Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017 passa a vigorar acrescido de inciso XIV nos seguintes termos:

"XIV - representante do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional: Murillo de Aragão."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX

MINISTRO LUIZ FUX
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente em **13/06/2018, às 13:05**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0760414&crc=1CDAF8CA](#), informando, caso não preenchido, o código verificador **0760414** e o código CRC **1CDAF8CA**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 534 de 25 de junho de 2018.

Atualiza a composição do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea *b* do inciso VII art. 1º da Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - representantes do Ministério da Justiça:

a) (...)

b) suplente: Maria Lilian de Oliveira Barbosa, Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Ministro da Justiça;"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX

**MINISTRO LUIZ FUX
PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente em **25/06/2018, às 22:36**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0780116&crc=6ED8A9ED, informando, caso não preenchido, o código verificador **0780116** e o código CRC **6ED8A9ED**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 761 de 27 de agosto de 2018.

Atualiza a composição do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, instituído pela Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I a IV do art. 1º da Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

I - representantes da Presidência do TSE:

- a) titular: Estêvão André Cardoso Waterloo, Secretário-Geral da Presidência (Coordenador);
- b) suplente: Elaine Carneiro Batista Staerke de Rezende, Assessora-Chefe da Assessoria Consultiva;

II - representantes da Vice-Presidência do TSE:

- a) titular: Odilon Romano Neto, Juiz Auxiliar do Gabinete;
- b) suplente: Aline Rezende Peres Osorio, Assessora-Chefe do Gabinete;

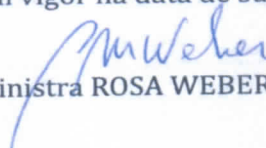
III - representantes do Ministro Edson Fachin:

- a) titular: Nicolau Konkel Júnior, Juiz Auxiliar do Gabinete;
- b) suplente: Raquel Safe de Matos Coutinho, Assessora-Chefe do Gabinete;

IV - representantes da Assessoria de Comunicação do TSE:

- a) titular: Ana Cristina Machado da Rosa, Assessora-Chefe;
- (...).".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ministra ROSA WEBER



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 888 de 01 de outubro de 2018.

Altera a Portaria-TSE nº 949, de 7 de dezembro de 2017, para atualizar os representantes do Ministério da Defesa no Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º As alíneas *a* e *b* do inciso VI do art. 1º da Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

(...)

VI - representantes do Ministério da Defesa:

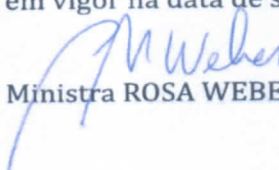
a) titular: General de Brigada Alan Denilson Lima Costa, Chefe do Centro de Defesa Cibernética do Comando de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro;

b) suplente: Major Renato Vargas Monteiro, integrante do Centro de Defesa Cibernética do Comando de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro;

(...).".

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas *c* e *d* do inciso VI do art. 1º da Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ministra ROSA WEBER



Tribunal Superior Eleitoral

Texto compilado

PORTARIA Nº 382, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Institui grupo de trabalho incumbido de elaborar propostas de novas linhas de ação do Tribunal Superior Eleitoral sobre desinformação e eleições.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estratégias para o tema da desinformação nas eleições municipais de 2020,

CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições ([Portaria-TSE nº 949/2017](#)) voltado ao estudo do fenômeno das fake news durante as eleições gerais de 2018,

CONSIDERANDO a classificação, no grau de sigilo reservado, pelo então Secretário-Geral da Presidência do TSE, das atas reuniões do Conselho Consultivo,

CONSIDERANDO o contido no [art. 29 da Lei nº 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho incumbido de analisar os conteúdos apresentados no Seminário Internacional Fake News e Eleições e na reunião prévia de alinhamento interno, bem como o teor das atas do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições ([Portaria-TSE nº 949/2017](#)) e dos vídeos gravados pela Assessoria de Comunicação do TSE, com especialistas no tema, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta de ação do Tribunal Superior Eleitoral sobre desinformação e eleição.

Art. 2º O grupo terá a seguinte composição:

I - Dr. Ricardo Fioreze, Juiz Auxiliar do Gabinete da Presidência, Coordenador;

II - Dr. Sandro Nunes Vieira, Juiz Auxiliar do Gabinete da Vice-Presidência, Coordenador substituto;

III - Ana Cristina Machado da Rosa, Assessora-Chefe de Comunicação; e IV Rogério Augusto Viana Galloro, Assessor Especial da Presidência.

Art. 3º Fica desconstituído o Conselho de que trata o [Portaria-TSE nº 949/2017](#).

Art. 4º O grupo de trabalho poderá convidar participante eventual, do TSE ou de outros órgãos ou entidades, para atuar como colaborador em reunião ou encontro específico, quando necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º Fica desclassificado o sigilo atribuído às atas das reuniões do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, tornando público o teor de tais documentos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra ROSA WEBER

Este texto não substitui o publicado no [DJE-TSE, nº 98, de 27.5.2019, p. 2-3](#).

Mapa do site



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 663 de 30 de agosto de 2019.

Institui o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 e disciplina a sua execução.

A PRESIDENTE do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das respectivas atribuições,

CONSIDERANDO que a desinformação afeta os diferentes setores e atividades da sociedade e, de modo particular, a credibilidade das instituições e a lisura dos seus processos de trabalho;

CONSIDERANDO que os efeitos negativos produzidos pela desinformação são potencializados pelo uso dos recursos proporcionados pelas tecnologias da informação e das comunicações, a exemplo da automatização de rotinas, velocidade de transmissão das comunicações e novas formas de interação social;

CONSIDERANDO que a multidisciplinaridade, a globalização e a tendência à perenidade que caracterizam a desinformação recomendam, no enfrentamento dos problemas que o fenômeno provoca, a adoção de ações de curto, médio e longo prazos, apoiadas em diversas áreas do conhecimento humano;

CONSIDERANDO as experiências vivenciadas pela Justiça Eleitoral durante o processo de realização das eleições de 2018, em especial os riscos de danos provocados pela desinformação à imagem e credibilidade institucionais, à execução das atividades incumbidas à Justiça Eleitoral e aos atores nelas envolvidos (partidos políticos, candidatos, eleitores, magistrados, servidores); e

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelo grupo de trabalho instituído por meio da Portaria-TSE nº 382, de 24 de maio de 2019 (processo SEI nº 2019.00.000005500-9),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020, com a finalidade de enfrentar os efeitos negativos provocados pela desinformação à imagem e credibilidade da Justiça Eleitoral, à realização das eleições e aos atores nelas envolvidos.

Art. 2º O Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 será gerenciado por grupo gestor, cuja composição será definida em ato normativo próprio.

Art. 3º O Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 será desenvolvido e executado em atenção aos seguintes eixos temáticos:

I - organização interna: visa à integração e coordenação entre os níveis e áreas que compõem a estrutura organizacional da Justiça Eleitoral e à definição das respectivas atribuições na execução de ações de elaboração e divulgação de contrainformação a práticas de desinformação;

II - alfabetização midiática e informacional: visa à capacitação voltada à identificação e checagem de práticas de desinformação e à compreensão sobre o processo eleitoral, em especial quanto ao funcionamento e segurança das urnas eletrônicas e a situações passíveis de conduzir à anulação de votos e eleições;

III - contenção à desinformação: visa à instituição e ao aperfeiçoamento de medidas concretas voltadas a desestimular práticas de desinformação;

IV - identificação e checagem de desinformação: visa à instituição e ao aperfeiçoamento de métodos de identificação de possíveis práticas de desinformação e de sua checagem;

V - aperfeiçoamento do ordenamento jurídico: visa à revisão e ao aperfeiçoamento do ordenamento jurídico existente sobre a desinformação; e

VI - aperfeiçoamento de recursos tecnológicos: visa ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de recursos de tecnologia da informação e das comunicações idôneos, à identificação de práticas de desinformação e à divulgação das respectivas contrainformações.

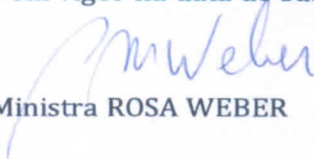
Art. 4º São convidadas a participar da execução das ações que compuserem o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 as instituições arroladas no Anexo desta portaria.

§ 1º Poderão ser convidadas ou admitidas a participar da execução das ações que compuserem o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 instituições públicas e privadas, além daquelas arroladas no Anexo desta portaria, interessadas em contribuir com o alcance dos objetivos visados pelo programa.

§ 2º A participação a que se refere este artigo ocorrerá de maneira não onerosa para o Tribunal Superior Eleitoral e de acordo com a área de atuação e no limite dos recursos que a instituição interessada disponibilizar para aquela finalidade.

§ 3º Cada uma das instituições que participarem da execução das ações que compuserem o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 indicará ao Tribunal Superior Eleitoral o seu representante e o respectivo substituto.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ministra ROSA WEBER

ANEXO

Portaria TSE nº 663 de 30 de agosto de 2019.

- Organização dos Estados Americanos (OEA)
- União Europeia
- Ministério da Justiça e Segurança Pública
- Ministério da Defesa
- Gabinete de Segurança Institucional
- Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)
- Senado Federal
- Câmara dos Deputados
- Conselho Gestor da Internet (CGI.br)
- SaferNet Brasil
- Associação Brasileira de Internet (ABRANET)
- Associação Brasileira de Provedores de Internet e Telecomunicações (ABRINT)
- Ordem dos Advogados do Brasil
- Ministério Público Eleitoral
- Partidos políticos (arrolar todos)
- Associação Brasileira de Rádio e Televisão (ABRATEL)
- Associação Nacional de Jornais (ANJ)
- Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT)
- Associação Brasileira de Imprensa (ABI)
- Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo
- Agência Aos Fatos
- Agência Lupa
- Projeto Truco/Agência Pública
- Projeto Comprova
- Agência Boatos
- Agência E-farsas
- Agência Estadão Verifica
- Agência Fato ou Fake
- Agência Folha Informações
- IFCN – *The International Fact-Checking Network*
- Fundação Getúlio Vargas (FGV)

- Facebook Serviços Online
- Google Brasil Internet
- Twitter Brasil Rede de Informação
- WhatsApp Inc
- Sociedade Brasileira de Computação (SBC)
- Abracom
- Movimento Acredito
- Movimento Agora!
- AppCívico
- Bancada Ativista
- Catraca Livre
- CIVI-CO
- Dado Capital
- Data Labe
- Fundação Avina
- Fundação Cidadania Inteligente
- Global Sustentável
- IDEC
- Instituto Alana
- Instituto Cidade Democrática
- Instituto Construção
- Instituto Ethos
- Instituto Não Aceito Corrupção
- Instituto Palavra Aberta
- Instituto Update
- Internet sem Fronteiras
- InternetLab
- IT&E – Instituto Tecnologia e Equidade
- Labhacker
- Labic
- MariaLab
- MCCE
- Movimento Transparência Partidária
- Muitas
- NÓS

- Olabi
- Open Knowledge Brasil
- Politize!
- Quero Prévias
- Ranking dos Políticos
- RAPS
- Stilingue Inteligência Artificial
- Tapera Taperá
- Um a mais



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 664 de 30 de agosto de 2019.

Define a composição do grupo gestor do Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020.

A PRESIDENTE do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das respectivas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria-TSE nº 663 de 30 de agosto de 2019 que institui o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 e disciplina a sua execução,

RESOLVE:

Art. 1º O grupo gestor do Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 será composto por 7 (sete) membros, sendo:

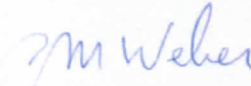
I - 4 (quatro) indicados pela Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, 1 (um) dos quais lotado na Assessoria de Comunicação;

II - 1 (um) indicado pela Vice-Presidência do Tribunal Superior Eleitoral;

III - o Desembargador(a) Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais; e

IV - o Desembargador(a) Presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ministra ROSA WEBER